

**INDICAÇÃO IND 2918/2019/19**

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

**Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos sobre a possibilidade de desoneração tributária, especificamente a redução da alíquota dos impostos dos serviços de instalação, peças, componentes e acessórios de elevadores.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos sobre a possibilidade de desoneração tributária, especificamente a redução da alíquota dos impostos dos serviços de instalação, peças, componentes e acessórios de elevadores.

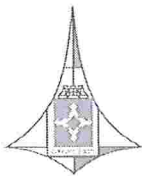
**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de demanda oriunda do Movimento Pró-Elevadores no Cruzeiro-DF, cujo objetivo é adaptar todas as edificações do Cruzeiro Novo para que tenham acessibilidade, por intermédio da instalação de elevadores.

Um dos itens de reivindicação do agrupamento é a retirada dos impostos dos produtos e serviços para instalação de elevadores. Segundo pugnam, esta renúncia fiscal reduzirá os preços, tornando a instalação mais acessível. Por outro lado, sustentam que depois do elevador instalado, sua manutenção gerará a cobrança do Imposto sobre Serviços – ISS, retornando aos cofres do GDF o imposto renunciado.

A nosso juízo, a demanda é legítima, porquanto a acessibilidade é o direito instrumental essencial à dignidade das pessoas idosas e com deficiência física.

Setor Protocolo Legislativo  
Ind N° 2918 / 2019  
Folha N° 01 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante**



Por isso, roga-se a adoção de medidas necessárias a fim de possibilitar a desoneração tributária, especificamente a redução da alíquota dos impostos de serviços de instalação, peças, componentes e acessórios de elevadores.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de novembro de 2019.

  
**REGINALDO SARDINHA**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
Incl. Nº 2918 / 2019  
Folha Nº 02 B. te



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF)                 |

Em 05/12/2019 20:59

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Ind N° 2918 / 2019  
Folha N° 03 B e t e